

LEI N.º 188/99
DE 08 DE SETEMBRO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ANULAÇÃO PARCIAL

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
10	3.1.9.2.00.00	Despesas de exercícios anteriores	745,89
20	3.1.9.2.00.00	Despesas de exercícios anteriores	104,40
30	3.1.9.2.00.00	Despesas de exercícios anteriores	97,21
30	3.1.2.0.02.00	Artigos de limpeza	2.000,00
40	3.1.9.2.00.00	Despesas de exercícios anteriores	213,30
50	3.1.9.2.00.00	Despesas de exercícios anteriores	49,25
80	3.1.9.2.00.00	Despesas de exercícios anteriores	117,71
95	3.1.9.2.00.00	Despesas de exercícios anteriores	223,71
TOTAL			3.551,47

Total: R\$ 3.551,47 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
30	3.1.3.1.99.00	Outras remunerações de serviços pessoais	2.000,00
50	3.1.3.1.99.00	Outras remunerações de serviços pessoais	1.551,47
TOTAL			3.551,47

Total: R\$ 3.551,47 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de Setembro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -